



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



Lei Complementar nº 83 de 26 de janeiro de 2023.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EMBAÚBA/SP”.

Artigo 1º Fica concedido, a título de revisão geral anual, a que se refere o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal um reajuste de 7,5% (sete unidades e cinco décimos por cento) aos Servidores Públicos Municipais de Embaúba/SP, passando a constar nos respectivos Anexos descritivos dos valores de referências salariais o seguinte:

I - Anexo III da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007:

ANEXO III

REFERÊNCIAS	VALOR
01	RS 1.302,90
02	RS 1.302,90
03	RS 1.302,90
04	RS 1.302,90
05	RS 1.302,90
06	RS 1.371,88
06A	RS 1.465,05
07	RS 1.486,62
08	RS 1.599,73
09	RS 1.670,21
10	RS 1.781,66
10A	RS 1.782,89
11	RS 1.893,10
12	RS 1.950,48
13	RS 2.058,62
14	RS 2.383,19
15	RS 2.491,34
16	RS 2.599,55
16A	RS 2.605,80
17	RS 3.033,89
17A	RS 3.097,78
18	RS 3.466,63
18A	RS 3.563,30
19	RS 3.828,83
19A	RS 4.262,29
20	RS 5.056,48
21	RS 7.946,53

II - Anexos I e III da Lei nº 619 de 08 de dezembro de 2004:

ANEXO I

VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARGO/DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	PROV.
03	40	Monitor de Educação Infantil	R\$ 1.784,91	Efetivo



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
HA 1	R\$ 15,45 (quinze reais e quarenta e cinco centavos)
HA 2	R\$ 15,45 (quinze reais e quarenta e cinco centavos)
ED 1	R\$ 4.117,76 (quatro mil cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos)
ED 2	R\$ 4.334,48 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
ED 3	R\$ 4.773,70 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e setenta centavos)


Artigo 2º O reajuste mencionado no Artigo 1º desta Lei Complementar, estende-se aos Servidores Municipais contratados temporariamente pelo regime da CLT.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 26 de janeiro de 2023.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal